

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social -CEBAS da Associação Cultural, Educativa e de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 20.607.313/0001-10, com sede em Governador Valadares/MG, em função do descumprimento do art. 3º, inciso VI e o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, além do inciso III, art. 4º da Resolução nº 177/00 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

#### PORTARIA Nº 135, DE 8 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e com base nos fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 128/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.042212/2009-59, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e considerando a intempestividade do pedido de renovação; resolve:

Art. 1º Receber o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social -CEBAS e certificar a Associação Educacional Quintal Mágico, inscrita no CNPJ nº 26.126.573/0001-50, com sede em Juiz de Fora/MG, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

#### PORTARIA Nº 136, DE 8 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e com base nos fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 258/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.051212/2009-40, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e considerando a intempestividade do pedido de renovação; resolve:

Art. 1º Receber o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social -CEBAS e certificar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador, inscrita no CNPJ nº 82.800.103/0001-09, com sede em Caçador/SC, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

#### PORTARIA Nº 137, DE 8 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 238/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.003457/2009-41, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º Certificar a União Sul Brasileira de Educação e Ensino, inscrita no CNPJ nº 92.706.308/0001-75, com sede em Porto Alegre/RS, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

#### PORTARIA Nº 138, DE 8 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 230/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.003458/2009-96, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º Certificar o Patronato Sousa Carvalho, inscrita no CNPJ nº 07.530.975/0001-70, com sede em Ipú/CE, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

#### PORTARIA Nº 140, DE 8 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 236/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.077390/2009-09, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Creche Nossa Senhora Mãe da Igreja, inscrita no CNPJ nº 45.762.234/0001-04, com sede em São Paulo/SP, em função do descumprimento do art. 3º, inciso VI do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

#### PORTARIA Nº 141, DE 8 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 241/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.077391/2009-45, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º Certificar o Serviço de Assistência à Família Casa da Editinha, inscrito no CNPJ nº 43.853.936/0001-78, com sede em São Paulo/SP, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

#### PORTARIA Nº 142, DE 8 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 240/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.077429/2009-80, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º Certificar a Unidade Educacional Coração Imaculado de Maria, inscrita no CNPJ nº 07.768.393/0001-27, com sede em Russas-CE, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

#### PORTARIA Nº 143, DE 8 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 233/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.003476/2009-78, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º Certificar a Casa de Lázaro Educandário Social de Assistência e Amparo à Criança, inscrita no CNPJ nº 34.088.559/0001-37, com sede em Rio de Janeiro/RJ, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

#### PORTARIA Nº 144, DE 8 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 305/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.052010/2009-15, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º Certificar o Colégio Salesiano São José, inscrito no CNPJ nº 71.490.866/0001-76, com sede em Sorocaba/SP, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 17/07/2009 a 16/07/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

#### PORTARIA Nº 145, DE 8 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 232/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.003478/2009-67, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º Certificar a Comunidade Evangélica de Três Passos, inscrita no CNPJ nº 98.111.354/0001-08, com sede em Três Passos/RS, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

#### PORTARIA Nº 146, DE 8 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e com base nos fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 281/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.059866/2009-11, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e considerando a intempestividade do pedido de renovação; resolve:

Art. 1º Receber o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social -CEBAS e certificar a Associação de Pais Amigos e Educadores de Autistas, inscrita no CNPJ nº 55.674.782/0001-36, com sede em Santos/SP, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

#### PORTARIA Nº 148, DE 8 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e com base nos fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 280/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.003483/2009-70, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e considerando a intempestividade do pedido de renovação; resolve:

Art. 1º Receber o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social -CEBAS e certificar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bambuí, inscrita no CNPJ nº 18.357.384/0001-60, com sede em Bambuí/MG, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 864, DE 12 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200812220, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Farmácia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Juazeiro do Norte, na Rua São Francisco, nº 1.224, bairro São Miguel, na cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, mantida pelo Colégio Cultural Módulo S/C Ltda., na cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

#### PORTARIA Nº 865, DE 12 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200807835, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Sistema de Informação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Antônio Meneghetti, na Rua Recanto



Maestro, nº 338, Distrito Recanto Maestro, na cidade de São João do Polêsine, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Foil Ltda., com sede na cidade de São João do Polêsine, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 866, DE 12 DE JULHO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200902200, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Pedagogia, licenciatura, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, no campus fora de sede, na Avenida Bom Pastor, s/n, bairro Boa Vista, na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 867, DE 12 DE JULHO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200902199, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Letras, licenciatura, habilitação em Língua Portuguesa e em Língua Inglesa, e Respectivas Literaturas, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, no campus fora de sede, na Avenida Bom Pastor, s/n, bairro Boa Vista, na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 868, DE 12 DE JULHO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200902195, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Administração, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, no campus fora de sede, na Fazenda Seco, s/n, na cidade de Serra Talhada, no Estado de Pernambuco, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 869, DE 12 DE JULHO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200902196, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Ciências Econômicas, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, no campus fora de sede, na Fazenda Seco, s/n, na cidade de Serra Talhada, no Estado de Pernambuco, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 870, DE 12 DE JULHO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200902198, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Letras, licenciatura, habilitação em Língua Portuguesa e em Língua Inglesa, e Respectivas Lite-

raturas, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, no campus fora de sede, na Fazenda Seco, s/n, na cidade de Serra Talhada, no Estado de Pernambuco, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 871, DE 12 DE JULHO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200908122, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Química, licenciatura, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Fundação Universidade Federal do Tocantins, no campus fora de sede, na Rua Humberto de Campos, nº 508, bairro São João, na cidade de Araguaína, no Estado do Tocantins, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 872, DE 12 DE JULHO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 263/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010734/2007-87, Registro SAPIEnS nº 20070002518, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Administração, bacharelado, com 30 (trinta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no campus fora de sede, na Rua Luiz Manoel Gonzaga, nº 744, bairro Três Figueiras, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Antônio Vieira, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 873, DE 12 DE JULHO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 301/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005998/2007-19, Registro SAPIEnS nº 20070000267, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Latino Americana de Educação, na Rua Dona Leopoldina, nº 907, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pela Fundação Escola de Gestão Pública, com sede na cidade de Pacatuba, no Estado do Ceará, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 874, DE 12 DE JULHO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 306/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005138/2007-85, Registro Sapiens nº 20060014715, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Inedi, na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, bairro Colinas, na cidade de Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha, com sede na cidade de Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 10 § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 875, DE 12 DE JULHO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto Relatório SESu/DESUP/COREG nº 260/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013527/2005-12, Registro SAPIEnS nº 20050007928, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, para fins de expedição e registro de diploma, dos alunos ingressantes até o ano de 2007, o curso de Administração de Sistemas de Informação, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Centro Universitário UNA, na Rua José Cláudio Resende nº 80, bairro Bunitis, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantido pelo Centro Universitário UNA Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso de Administração de Sistemas de Informação, bacharelado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 876, DE 12 DE JULHO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 261/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.0017035/2005-04, Registro SAPIEnS nº 20050009463, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, para fins de expedição e registro de diploma dos alunos ingressantes até o ano de 2009, o curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Universidade Tiradentes, na Rua Lagarto, nº 264, Centro, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda, com sede na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 877, DE 12 DE JULHO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 349/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.015378/2005-26, Registro SAPIEnS nº 20050008970, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Administração, bacharelado, com 255 (duzentas e cinquenta e cinco) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru, na Praça Nove de Julho, nº 1-51, bairro Vila Pacífico, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, mantida pela Instituição Toledo de Ensino, com sede na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

**PORTARIA Nº 843, DE 12 DE JULHO DE 2010**

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0832/2008, de 12/11/2008, publicada no Diário Oficial da União de 13/11/2008, considerando o que consta do Processo 003784/2007, resolve:

Aplicar à empresa PEREIRA E CAPANEMA LTDA, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 196-B, Bairro Glória, CEP 30870-100, BELO HORIZONTE, MG, inscrita no CNPJ 23.431.704/0001-51, a pena de advertência, faz ao descumprimento das obrigações assumidas com esta instituição no que diz respeito ao que consta nos subitens 8.4 e 8.5 do Edital de Pregão nº 041/2007, com fundamento no Artigo 87(inciso II) da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 9º da Lei 10520/2002 e subitens 12.2 e 12.6 do Edital do Processo Administrativo 003784/2007, determinando ainda, o registro da punição junto ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, como determina o parágrafo 2º do Artigo 1º do Decreto 3.722/2001 com a redação dada pelo Decreto 4.485/2002.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES